

Lei nº 355 de 2 de Setembro de 1970

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial, na importância de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruziros) para o fim que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Garças Estado de Mato Grosso Decreta e em Rerefito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruziros), para a contratação de um Consultor Técnico que deverá prestar serviços de Assessoria Jurídica e Supervisão de todos os trabalhos decorrentes do Plano Diretor deste Município.

Parágrafo Único: O contratado a ser firmado em decorrência da exigência deste artigo, terá a duração de 105 (cento e cinco) dias a contar de 15 de agosto do corrente exercício, devendo ser pago Cr\$ 1.000,00 (um mil cruziros) no final do mês de agosto e Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruziros) no final dos meses subsequentes.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes com a execução da presente lei, fica ainda o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Urgente.

Bem Estar Social.

3.2.2.0 - Transferências Correntes

03 - Contribuições ao P.I.D.E.S.

Cr\$ 500.000

Secretaria de Educação Social e Cultura

13.2.14 - Transferências Gerais

01 - Juazeiro à LERBG

R\$ 4.000,00

TOTAL

R\$ 4.000,00

Art 3º - Esta lei institui um sistema de publicação, suscitadas, as despesas em cartório.

Barna do Gorceas, 11 de agosto 1970

Paulo Roberto Góes
Prefeito Municipal.